



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

CARTA CIRCULAR COMISSÃO ELEITORAL CREF2/RS Nº 001/2018

Porto Alegre, 16 de maio de 2018.

Assunto: Eleições 2018 – Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região

Prezados Profissionais:

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, Autarquia Federal, vem, por meio da **Comissão Eleitoral**, informar aos interessados em realizar o registro da chapa para o pleito do ano de 2018, maiores considerações referentes ao Regimento Eleitoral a fim de orientar e dirimir dúvidas.

A eleição para renovação do plenário do CREF2/RS ocorrerá no dia 14 de Setembro de 2018 de forma presencial na sede em Porto Alegre, sito a rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401 das 09 horas às 16 horas e por correspondência, através do recebimento de um kit eleitoral sem qualquer custo ao eleitor no mês de Agosto/2018, que deve ser postado e retornar até as 15 horas do dia 14 de Setembro de 2018 para a caixa postal destinatária.

A votação não é obrigatória, porém para concorrer é necessário que o candidato tenha votado ou justificado na última eleição para o plenário do Conselho.

O que é preciso para concorrer? (Artigos 8 e 12 do Regimento Eleitoral – Resolução CREF2/RS 133/2018).

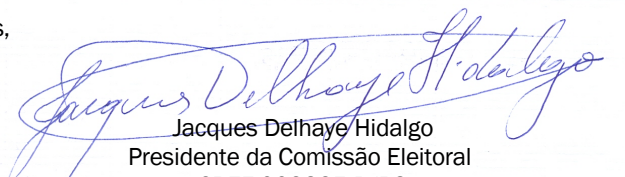
1. Ser cidadão brasileiro ou naturalizado.
2. Possuir curso superior em Educação Física.
3. Estar em pleno gozo dos seus direitos profissionais.
4. Possuir registro profissional por pelo menos 02 anos ininterruptos no CREF2/RS.
5. Ter votado ou justificado o voto na última eleição (consulte lista no site do CREF2/RS - <http://crefrs.org.br/eleicoes2015/>).
6. Não ter realizado administração danosa no Sistema CONFEF/CREFs, segundo apuração em inquérito, cuja decisão tenha transitado em julgado na instância administrativa.
7. Não ter contas rejeitadas pelo CREF2/RS.
8. Não estar cumprindo pena imposta pelo Sistema CONFEF/CREFs.
9. Não estar inadimplente com os pagamentos de anuidades e demais obrigações pecuniárias com o Sistema.
10. Não ter sido condenado por crime doloso ao qual se aplica a pena de reclusão transitada em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena.
11. Não ter sido destituído de cargo, emprego ou função por efeito de causa relacionada a prática de ato de improbidade em administração pública ou no exercício de representação de entidade de classe, decorrente de sentença transitada em julgado.
12. Não for inadimplente em quaisquer prestações de contas em decisão administrativa definitiva.
13. Se candidatar em apenas uma chapa concorrente.

Quais documentos são necessários para o pedido de inscrição de chapa?

1. UM REQUERIMENTO: (EM DUAS VIAS): Montar um requerimento (ofício) dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral com a nominata completa de 14 (quatorze) Membros candidatos a Conselheiros, sendo 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Suplentes, para um mandato de 06 (seis) anos; No requerimento deve constar o nome completo dos membros, com o número de registro junto ao CREF2/RS, além da assinatura de todos os concorrentes e o nome fantasia da chapa; No requerimento deve, ainda, estar especificado dos 14 (quatorze) membros, qual será o representante da chapa concorrente, que deve firmar o requerimento.
2. DECLARAÇÕES FIRMADAS POR CADA CANDIDATO: Declaração individualizada de cada concorrente informando o atendimento aos requisitos especificados no artigo 8 do Regimento Eleitoral (Resolução CREF2/RS 133/2018), devidamente assinada pelo mesmo (não é necessário o reconhecimento de firma).

Para maiores dúvidas consulte o Regimento Eleitoral (Resolução CREF2/RS 133/2018), disponível no site do Conselho, bem como através do e-mail eleicoes@crefrs.org.br.

Cordiais saudações,


Jacques Delhayé Hidalgo
Presidente da Comissão Eleitoral
CREF 002325-P/RS